

Processo TC 009.874/2015-1

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recursos de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examinam-se recursos de reconsideração interpostos por Moris Arditti (peça 138) e Genius Instituto de Tecnologia (peça 141), pelos quais contestam o Acórdão 2263/2023-2ª Câmara, mediante o qual esta Corte julgou irregulares suas contas, condenando-os ao pagamento do débito especificado no subitem 9.2 de deliberação recorrida e aplicou-lhes, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 100.000,00.

2. Da análise efetuada pela AudRecursos (peça 160), constata-se que os argumentos apresentados nas peças recursais não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade instrutiva, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a instrução (peça 160), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento aos presentes recursos de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão recorrido.

Ministério Público de Contas, em outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral